



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 4922/2018

Folha _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-119/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços 119/2018**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA representado por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

1.1 IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.117.354/0001-95, com sede à RUA FIACAO DA SAUDE, nº 175, VL SAUDE, SAO PAULO/SP, representado por EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

2 - Características:

NÚMERO	CÓDIGO ITEM	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	98253	80	UN	2857502 BEC - PASTA DESENGRAXANTE 500Gr. - PASTA PARA LIMPEZA; CREME DESENGRAXANTE; FRASCO PLÁSTICO COM 500 GRAMAS; PARA LIMPEZA DAS MÃOS, SEM AGREDIR A PELE (REMOÇÃO DE SUJEIRA DE GRAXA E ÓLEO, FULIGEM, COLAS,ETC.; ÁGUA PURIFICADA,LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO,PIROFOSFATO DISSODICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	PINHEIRO	10,52	841,60
2	24825	150	UN	ADITIVO - ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR DIESEL FRASCO 1 LITRO	HB	15,00	2.250,00
3	91051	150	UN	ADITIVO - RADIADOR - ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR FLEX FRASCO 1 LITRO	HB	9,83	1.474,50
4	90357	80	GL	DESENGRAXANTE; EM EMBALAGEM COM 05 LITROS - DESENGRACHANTE AUTOMOTIVO EMBALAGEM 5 LITROS	SOAP	25,00	2.000,00
5	12086	120	UN	DESENGRIPANTE 300ML - DESENGRIPANTE SPRAY EMBALAGEM 300ML	HB	10,00	1.200,00
6	96443	100	FR	FLUIDO DE FREIO - FLUÍDO DE FREIO EMBALAGEM 500ML	HB	21,00	2.100,00
7	94322	50	PT	GRAXA AZUL; PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA; EM EMBALAGEM COM	SIVA SHELL	20,44	1.022,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 4922/2018

Folha _____

				500G -				
8	92634	100	BL	GRAXA PARA CHASSI - GRAXA PARA CHASSI EMBALAGEM 20 KG	SIVA SHELL	280,00	28.000,00	
9	100381	200	UN	OLEO 15 W 40 - OLEO 15W40 MOTOR FLEX EMBALAGEM 1 LITRO	HEXX LUB	13,00	2.600,00	
10	91076	20	BL	OLEO 90 - OLEO 90W EMBALAGEM 20 LITROS	HEXX LUB	230,00	4.600,00	
11	100969	85	BL	OLEO ATF SAE 20 - OLEO ATF EMBALAGEM 20 LITROS	HEXX LUB	310,00	26.350,00	
12	95305	100	BL	OLEO LUBRIFICANTE 68; COM 20 L - ÓLEO LUBRIFICANTE 68 HIDRÁULICO	SIVA SHELL	179,00	17.900,00	
13	96768	100	UN	OLEO SAE 15W 40 - OLEO 15W40 EMBALAGEM 20 LITROS	HEXX LUB	195,00	19.500,00	
14	91239	80	UN	OLEO SAE 30 - OLEO 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO	HEXX LUB	25,00	2.000,00	
15	24731	70	BL	OLEO SAE 80w 20 LITROS	HEXX LUB	260,00	18.200,00	
16	96899	20	UN	SILICONE (VEICULO) - SILICONE AUTOMOTIVO EMBALAGEM 3 KG	HB	62,10	1.242,00	
VALOR TOTAL: 131.280,10								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS

2.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

2.2. A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.3. O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.4. O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

2.5. Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

2.6. A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

2.7. A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

2.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 4922/2018

Folha _____

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data publicação de homologação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Entregar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 119/2018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

5.2. Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

6.5. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

6.5.1. Indicar o senhor secretário Matheus Otani Pereira como Gestor da Ata de Registro, e o responsável pela fiscalização da Ata de Registro no SOPSU a servidor Marcelo Rodrigues – Chefe do Setor de Obras Públicas e pela fiscalização dos materiais, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 4922/2018

Folha _____

quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

7.3. No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 119/2018 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, 05 de novembro de 2018.

MARCELO VAQUELI
PREFEITO MUNICIPAL

IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. 4922/2018

Folha _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA: IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°RP-119/2018

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Estância Turística de Tremembé, 05 de novembro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

NOME E CARGO: MARCELO VAQUELI - PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL INSTITUCIONAL: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: marcelo@vaquelli.com.br

ASSINATURA: _____

CONTRATADA: IGARATÁ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA

NOME E CARGO: EDIVALDO FERNANDES CSIPAI - PROPRIETÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: fernandes@dspm.com.br

E-MAIL PESSOAL: wellington@dspm.com.br

ASSINATURA: _____